



937
IMPL
Fls. 233
Rub. Eton

Autor: P. Executivo
D.Of. 17/12/69

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 969.

Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 2 854, de 30 de se
tembro de 1 968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2 854, de
30 de setembro de 1 968, passa a ter a seguinte redação.

Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
União Federal uma área de terras, localizada no Morro do Semi
nário, nesta Capital, com 639,53 metros quadrados, para cons
trução da sede do Tribunal Regional Eleitoral, com as seguintes
confrontações e dimensões: ao Norte, com a propriedade de Gon
çalo Ribeiro da Silva, numa extensão de 31,30 metros, ao Sul
com propriedade da Santa Casa de Misericórdia, medindo 23,85 me
tros em linha quebrada ou 23,78 em linha reta; ao Nascente com
a Rua Cel. Peixoto, medindo 21,60 metros e ao Poente, com a pro
priedade do Centro Cultural Nipo-Matogrossense, numa extensão
de 24,93 metros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezem
bro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

Registrado
a fls. 149 v.
diário com
com 5/11/70
B. Pinheiro
Sub-Diretor